



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO N.º 546/X/4.º

Peticionário: Associação Portuguesa de Paramiloidose

Assunto: Criação do Dia Nacional de Luta Contra a Paramiloidose

Deputado Relator: Ricardo Gonçalves

RELATÓRIO INTERCALAR

1. A presente petição, subscrita por 6.766 cidadãos e da iniciativa da Associação Portuguesa de Paramiloidose deu entrada na Assembleia da República, em 9 de Dezembro de 2008, e foi remetida para a Comissão de Saúde nesse mesmo dia, para sua apreciação e elaboração do respectivo relatório/parecer.
2. Solicitam os peticionários a criação de um Dia Nacional de Luta Contra a Paramiloidose.
3. O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionantes encontram-se correctamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 9.º e 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redacção imposta pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto.
4. Atento o número de assinaturas que a presente petição reúne (6.766), é obrigatória a audição dos peticionantes e a sua apreciação em Plenário (cfr. n.º 1, do artigo 21.º e n.º 1, alínea a), do artigo 24.º da Lei n.º 45/2007 de 24 de Agosto).
5. Alegam os peticionários que a criação deste Dia Nacional permitiria alertar as entidades responsáveis para implementação de políticas de saúde pública, para o desenvolvimento de acções informativas à comunidade e acções formativas aos vários profissionais de saúde.

6. Referem também a necessidade de avaliação das infra-estruturas existentes para a vigilância e acompanhamento da realidade da paramiloidose em Portugal, assim como proceder ao melhoramento do acesso dos doentes e a realização de uma avaliação da eficácia das diversas práticas utilizadas no apoio aos doentes e respectivas famílias.
7. Atendendo à situação exposta, considera o Deputado Relator ser relevante conhecer a posição do Ministério da Saúde face à matéria em apreço, nomeadamente da viabilidade da consagração de um Dia Nacional de Luta contra a Paramiloidose e das iniciativas governativas neste mesmo âmbito, ou estudar a hipótese de integração do Dia Nacional da Paramiloidose num Dia Nacional das Doenças Raras.

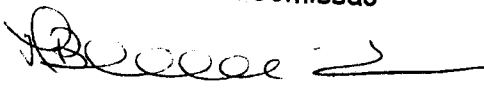
Assim,

A Comissão de Saúde adopta o seguinte:

#### PARECER

- A presente Petição deve, ao abrigo do disposto da alínea b), do n.º 1, do artigo 19.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 20.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, com a redacção actual, ser enviada ao Ministério da Saúde para que sobre a mesma se pronuncie e informe a Comissão de Saúde sobre a matéria em apreço;
- O Deputado relator deverá, entretanto, proceder à audição obrigatória dos peticionantes, nos termos do n.º1 do artigo 21.º;
- Deve a Comissão de Saúde, de acordo com o disposto no n.º4 do art. 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redacção actual, dar conhecimento aos peticionantes do presente relatório intercalar bem como das providências adoptadas.

A Presidente da Comissão

  
(Maria de Belém Roseira)

O Deputado Relator

  
(Ricardo Gonçalves)

Assembleia da República, 6 de Março de 2009